

Despacho n.º 25390/2008

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Electrotecnia e Instalações Eléctricas, aprovado em 9 de Abril de 2008, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco, ministrado por aquela Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 28 de Julho de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

1 — Instituição de formação:
Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Electrotecnia e Instalações Eléctricas

3 — Área de formação em que se insere:

523 — Electrónica e Automação

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em Electrotecnia e Instalações Eléctricas é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação/integrado numa equipa, possui capacidade para supervisionar, executar e fazer a gestão da manutenção de instalações eléctricas prediais e industriais, sistemas de telecomunicações locais e equipamentos e sistemas de gestão de edifícios (domótica), sistemas de instrumentação e automatização e sistemas de energias alternativas (eólica e fotovoltaica).

5 — Referencial de competências a adquirir:

Interpretar e executar projectos, ao nível da instalação e da exploração; Planificar a instalação e a manutenção de sistemas eléctricos, electrónicos, de motores eléctricos e outras máquinas eléctricas;

Coordenar as actividades e equipas técnicas de instalação e de manutenção em instalações eléctricas prediais e industriais, de infra-estruturas para telecomunicações com cablagem estruturada, de sistemas de automatização e gestão de edifícios e sistemas de conexos e sistemas de segurança em edifícios (controlo de acessos, detecção de intrusão e de incêndio);

Programar e colocar em funcionamento, com recurso às novas tecnologias, sistemas eléctricos e electrónicos para comando de motores eléctricos, de gestão de edifícios e sistemas conexos e a instalação de sistemas de energia alternativas;

Instalar e programar equipamentos, recorrendo às novas tecnologias, com vista à optimização da quantidade e da qualidade do serviço, segundo os objectivos da execução do projecto da manutenção e da exploração;

6 — Plano de Formação

| Componentes de Formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS (5) | Observações |
|------------------------------|---|---|---------------------------|--------------|----------|-------------|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | | |
| Geral e Científica | Português e Línguas Estrangeiras Português e Línguas Estrangeiras Gestão e Ciências Sociais Matemática | Técnicas de Comunicação | 27 | 26 | 1 | |
| | | Inglês Técnico | 40 | 36 | 1,5 | |
| | | Comportamento Humano nas Organizações | 27 | 26 | 1 | |
| | | Matemáticas Gerais | 67 | 62 | 2,5 | |
| | | Total | | | | |
| Tecnológica | Sistemas Eléctricos e Electrónicos Sistemas Eléctricos e Electrónicos Sistemas Eléctricos e Electrónicos Sistemas Eléctricos e Electrónicos Sistemas Eléctricos e Electrónicos Sistemas Eléctricos e Electrónicos Sistemas Eléctricos e Electrónicos Sistemas de Telecomunicações . . . Sistemas de Telecomunicações . . . Sistemas Informáticos | Electrotecnia | 105 | 92 | 4 | |
| | | Electrónica Aplicada | 93 | 80 | 3,5 | |
| | | Instrumentação e Medida Eléctricas | 87 | 80 | 3 | |
| | | Metodologia do Projecto | 27 | 24 | 1 | |
| | | Projecto de Instalações Eléctricas | 120 | 110 | 4,5 | |
| | | Sistemas Programáveis | 108 | 90 | 4 | |
| | | Sistemas Monofásicos e Trifásicos | 81 | 70 | 3 | |
| | | Energias Renováveis e Alternativas | 56 | 50 | 2 | |
| | | Domótica | 70 | 60 | 3 | |
| | | Infra-estruturas de Telecomunicações em Edifícios | 42 | 40 | 1,5 | |
| | | Informática Aplicada | 67 | 62 | 2,5 | |
| Em Contexto de Trabalho | | Estágio | 598 | 592 | 22 | |
| | | Total | 1615 | 1500 | 60 | |

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Inglês; Matemática; Física.

8 — Número de formandos:

| Número máximo de formandos | |
|---|----|
| Em cada admissão de novos formandos | 20 |
| Na inscrição em simultâneo no curso | 25 |

9 — Plano de formação adicional:

| Componentes de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS (5) | Observações |
|------------------------------|--|---------------------|---------------------------|--------------|----------|-------------|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | | |
| Geral e Científica | Português e Línguas Estrangeiras Português e Línguas Estrangeiras | Português | 93 | 60 | 3,5 | |
| | | Inglês | 93 | 60 | 3,5 | |

| Componentes de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS (5) | Observações |
|-------------------------|------------------------|---------------------|---------------------------|--------------|----------|-------------|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | | |
| | Ciências de Base | Matemática | 108 | 70 | 4 | |
| | Ciências de Base | Física | 108 | 70 | 4 | |

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 25391/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º.

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1. É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Contabilidade e Gestão, aprovado em 16 de Abril de 2008, pelo Conselho Científico da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2. O presente Despacho produz efeitos a partir de 22 de Julho de 2008.

3. Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação em Diário da República.

28 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Tomar – Escola Superior de Gestão de Tomar

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Contabilidade e Gestão

3 — Área de formação em que se insere: 340 – Ciências Empresariais

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em Técnicas de Contabilidade e Gestão é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação/integrado numa equipa é capaz de desempenhar um conjunto de actividades tais como preparar informação contabilístico financeira para apoio à tomada de decisão, desempenhar funções administrativas de gestão de recursos humanos, diagnosticar e propor soluções para problemas de menor complexidade a nível da gestão e colaborar no processo de planeamento financeiro.

5 — Referencial de competências a adquirir: Compreender e utilizar a terminologia e linguagem técnicas utilizadas na descrição e registo dos fenómenos empresariais, nas vertentes administrativa, contabilística e financeira;

Utilizar as normas e regulamentos que estruturam a actividade das empresas nos domínios contabilístico e fiscal;

Desenvolver trabalhos na área da contabilidade de gestão como suporte à tomada de decisão, sendo capaz de diagnosticar e formular soluções ao nível das áreas da contabilidade e da gestão no domínio da preparação da informação;

Usar ferramentas financeiras ao nível do cálculo financeiro, da avaliação económico-financeira e da interpretação das demonstrações financeiras;

Manifestar uma atitude crítica face à concepção de planos de marketing e de estratégia empresarial;

Operar com sistemas de processamento de dados (sistemas operativos) e ter capacidade de usar *software* de Contabilidade, quer na área da contabilidade financeira quer na contabilidade de gestão;

Realizar de forma autónoma toda a gestão administrativa dos recursos humanos numa PME;

Comunicar de forma clara, precisa e concisa e demonstrar iniciativa e possuir capacidades de desenvolvimento de tarefas, de forma organizada e com espírito crítico.

6 — Plano de Formação

| Componentes de Formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de Trabalho (Horas) | | ECTS (5) | Observações |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|--------------|----------|-------------|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | | |
| Geral e Científica | Língua e literatura estrangeira. | Inglês | 25 | 21 | 1 | |
| | Informática | Informática | 52 | 43 | 2 | |
| | Matemática | Matemática | 79 | 66 | 3 | |
| Tecnológica | Gestão e Administração .. | Introdução à Gestão | 27 | 23 | 1 | |
| | | Marketing e Estratégia Empresarial. | 130 | 109 | 5 | |
| | | Princípios de Finanças Empresariais. | 130 | 109 | 5 | |
| | | Cálculo Financeiro | 81 | 68 | 3 | |